LEI MUNICIPAL Nº 2731 DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

"Altera o Art. 9º da Lei nº 2468 de 03 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de São Jerônimo e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODESES.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica alterada a redação do Artigo 9º caput e do parágrafo único da Lei nº 2468/06, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º** - A entrega de materiais ou a prestação de serviços, será precedida de escritura pública a ser registrada no cartório de títulos e documentos, contendo cláusula expressa de indenização, ao município, do valor total do incentivo concedido acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária no caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na carta de intenções, no prazo vigente para a concessão de benefícios, devendo ser prestado garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar.

§ 1º- No caso de doação de imóvel, a respectiva escritura será celebrada com cláusula de reversão se ocorrerem as hipóteses referidas neste artigo, conforme previsto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Poderá a Administração Municipal autorizar o registro da área sem gravames, mediante aprovação do COMUDE, diante do Relatório de Cumprimento de Metas, desde que a empresa comprove ter cumprido no mínimo 40% (quarenta por cento) do seu cronograma de implantação ou de expansão e estando em plena atividade.

§ 3º - Sendo liberado o gravame da escritura pública de doação, permanecerá a cláusula de reversão no "Termo de Convênio para a Concessão de Incentivos" firmado entre o Município e a empresa beneficiária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.